



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3582, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, incisos I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a finalidade de despesas correntes da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social para enfrentamento do Coronavírus – Covid 19, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.052 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo -

Fonte 5 R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -

Fonte 5 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 90.000,00

Artigo 2º - - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º. - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo
Hora: 15:20 Visto: [assinatura]

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo